



# Diário Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO XX; ALHANDRA-PARAÍBA-QUARTA-FEIRA, em 19 de julho de 1995 N.º 049

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 166/95-GPMA, de 18 de julho de 1995

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO  
DE LOTES DE TERRENO E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública e Interesse Social, nos termos do Artigo 73, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, por Decreto, lotes de terreno, no Povoado de Mata Redonda, Município de Alhandra, destinados à instalação de um Campo de Futebol para a prática de esporte amador.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Artigo, será precedida de avaliação feita por Comissão designada pelo Poder Executivo do Município, contendo:

- I - Valor de cada Lote à ser desapropriado;
- II - Nome do Proprietário de cada Lote;
- III - Área de cada Lote, com as medidas frontais e laterais;
- IV - Número do Lote, e nome do Loteamento;
- V - Planta do Loteamento com a identificação de cada Lote.



# Diário Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

AÑOXX; ALHANDRA-PARAÍBA-QUARTA-FEIRA, em 19 de julho de 1995

N.º 049

Art. 3º - Para atendimento a realização da despesa com o cumprimento do Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente, um crédito especial de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Decreto de que trata este Artigo, no valor da desapropriação, definirá a classificação programática e econômica do Crédito Especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, em 18 de julho de 1995; 36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

MAVIAMIL ABILIO DE GOUVEIA CARÍCIO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

GABINETE DO PREFEITO, Terça-Feira, em 18 de julho de 1995

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Inc. VIII, combinado com o Artigo 93, Inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE, nomear nos termos da Lei Complementar nº 002/93, de 04 de janeiro de 1993, regulamentada pelo Artigo 3º, Inciso I, da Lei nº 164/95 de 07-04-95, HILTON PAULINO DE SOUZA para exercer em Comissão, o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Símbolo DAS-101, integrante da estrutura organizacional básica desta Prefeitura.



Pag. —

3

# Diário Oficial PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO XX; ALHANDRA-PARAÍBA-QUARTA-FEIRA, em 19 de julho de 1995

N.º 049

GABINETE DO PREFEITO, Terça-Feira, em 18 de julho de 1995

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Inc. VIII, combinado com o Artigo 93, Inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, exonerar a Pedido, HILTON PAULINO DE SOUZA do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Símbolo DAS-101, integrante da estrutura básica organizacional desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, Terça-Feira, em 18 de julho de 1995

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Inc. VIII, combinado com o Artigo 93, Inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, nomear ANTONIO TORRES NETO, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS-101, integrante da estrutura organizacional básica desta Prefeitura.

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
CGC(MF) Nº 08.778.318/0001-00  
PREFEITO: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA  
VICE-PREFEITO: MAVIAEL ABÍLIO DE GOUVEIA CARÍCIO  
Centro Administrativo Frederico João Lundgren  
Rua João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - Paraíba  
Fone: (083) 256-1047 - CEP. 58.320-000